



POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO FUSÃO

MENSAGEM DO PRESIDENTE

Para cumprimos com a nossa missão e para garantirmos a fiel atuação dentro de nosso Código de Ética e de Conduta, apresentamos a nossa Política Anticorrupção.

Esperamos que cada colaborador dedique alguns minutos para reler e para ponderar sobre o significado dessas regras no cumprimento de suas funções.

É de responsabilidade de todos, em todos os dias e em todas as situações cabíveis, o cumprimento destas normas.

Se você presenciar uma violação desta política, deverá comunicá-la ao seu superior imediato, ao representante do setor de Compliance da empresa ou diretamente a nós.

Esperamos que vocês tenham o mesmo empenho que temos em colocar em prática a nossa missão e as orientações de nossas políticas.

Presidente
Assinatura



Sumário

PREÂMBULO	4
OBJETIVO DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.....	4
APLICAÇÃO.....	4
NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO	4
SITUAÇÕES DE ALERTA.....	5
CONDUTAS INTOLERÁVEIS	7
PROCEDIMENTOS DE PUNIÇÃO	8
TREINAMENTOS E AVALIAÇÕES.....	8
ADESÃO À POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E RESPONSABILIDADE	9
CONSIDERAÇÕES FINAIS	9

PREÂMBULO

A Política Anticorrupção da Fusão é direcionada a todos os funcionários, sócios, diretores e todos os parceiros de negócios e terceiros da empresa. Ela tem por base o Código de Ética e de Conduta da empresa e contém diretrizes de prevenção à corrupção, servindo para nortear ações e decisões em todos os graus hierárquicos de nossa estrutura sobre esse tema. A observância desta política será condição para a permanência na empresa. Por isso, os colaboradores devem cumprir as suas diretrizes e tomar consciência da importância do cumprimento dessas diretrizes. Afinal, tão importante quanto oferecer produtos e serviços de qualidade é construir relacionamentos duradouros com seus públicos estratégicos e gerar uma imagem ética e positiva perante a sociedade.

OBJETIVO DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

O objetivo da presente política é disseminar uma cultura de prevenção à corrupção, bem como consolidar as normas, procedimentos e controles internos destinados a esse fim.

APLICAÇÃO

A Política Anticorrupção da Fusão aplica-se a todos os sócios, aos diretores, aos empregados, aos colaboradores, bem como a todos os profissionais ou a terceiros que ajam em interesse ou em benefício da empresa. Todos esses, doravante, serão chamados "Colaboradores".

É responsabilidade de cada colaborador aderir à Política Anticorrupção da Fusão, bem como participar de todos os treinamentos promovidos pela Fusão.

NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Todos os colaboradores devem atuar de acordo com a Missão, com a Visão e com os Valores da Fusão (a saber: Confiança, Lealdade, Integridade, Reconhecimento e Responsabilidade), e com o descrito no Código de Ética e de Conduta da Fusão. É, também, fundamental para a adoção de práticas

anticorrupção a observância de amplo ambiente normativo, o qual, a título exemplificativo, elencamos abaixo:

- United States Foreign Corrupt Practices Act (FCPA);
- UK Bribery Act 2010;
- Pacto Global das Nações Unidas;
- Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção;
- Convenção da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico sobre o Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção OCDE);
- Parceria Contra a Corrupção (PACI) do Fórum Econômico Mundial;
- Convenção contra a Corrupção da Organização dos Estados Americanos (OEA);
- Código Penal Brasileiro;
- Lei de Improbidade Administrativa - nº 8.429/92;
- Lei de Conflito de Interesses - nº 12.813/13;
- Lei Anticorrupção - nº 12.846/13.

Além disso, considerando o mercado em que a Fusão atua, deve-se, obrigatoriamente, agir em estrita consonância com Ética Saúde e suas normativas, bem como de acordo com o Código de Ética da Advamed.

SITUAÇÕES DE ALERTA

Como todos os colaboradores possuem responsabilidade em relação ao disposto nesta Política, é importante que cada um esteja atento aos sinais que indicam possíveis práticas de corrupção ou atos contrários a esta Política. Abaixo, é listado um rol exemplificativo de situações que devem servir de alerta:

a) Em relação ao prestador de serviços:

- 1) Prestador de serviços com função pública;

II) Prestador de serviços envolvido em escândalos de corrupção, ainda que estes não sejam investigados ou não estejam envolvidos em processo judicial.

b) Em relação a situações repetitivas:

- I) Frequente utilização dos materiais da empresa em cirurgias do prestador de serviços;
- II) Repetidas e vultosas demandas de contratos de prestação de serviços de profissionais da saúde da mesma localidade/cidade.

c) Em relação ao pagamento:

- I) Realização ou oferecimento do pagamento em dinheiro;
- II) Pagamento de valores muito acima do mercado, justificando os valores na contratação de consultores.

d) Em relação ao Patrocínio:

- I) Realização de eventos em resorts ou em lugares tipicamente turísticos;
- II) Valores para hospedagem e para alimentação excedendo os valores modestos exigidos pelas práticas de Compliance;
- III) Oferecimento de brindes que não possuem finalidade educacional ou científica;
- IV) Atividades artísticas oferecidas para abertura e encerramento de evento.

CONDUTAS INTOLERÁVEIS

São intoleráveis todos os atos de corrupção. Além disso, são intoleráveis todos os atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira descritos na Lei Anticorrupção¹, conforme listados abaixo.

a) Em relação a vantagens indevidas:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

b) Em relação a licitações e a contratos:

- I) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- II) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- III) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- IV) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- V) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- VI) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- VII) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

¹ Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm

c) Em relação à obstrução de investigações:

Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PROCEDIMENTOS DE PUNIÇÃO

O Comitê de Ética da Fusão tem o objetivo de zelar pela correta aplicação, bem como pelo fiel cumprimento pelo disposto nesta Política Anticorrupção. Além disso, compete ao Comitê de Ética, analisar, tratar e julgar eventuais violações a presente Política, bem como descumprimento do Código de Ética e de Conduta, das políticas internas, normas, procedimentos e processos da Fusão, recomendando correções de conduta ou a aplicação de sanções disciplinares, que deverão ser submetidas a Diretoria.

A Fusão não aceita qualquer tipo de descumprimento de seu Código ou de suas políticas internas, normas, procedimentos e processos. Eventuais descumprimentos estarão sujeitos as sanções disciplinares determinadas pelo Comitê de Ética, que poderão resultar em, por exemplo, carta de advertência ou até mesmo encerramento do contrato de trabalho, ressaltando eventuais processos judiciais cíveis, bem como criminais, ocorrendo violação de lei.

TREINAMENTOS E AVALIAÇÕES

O departamento de Compliance da Fusão ministrará treinamentos sobre a presente Política, com vistas a dar pleno conhecimento a todos os colaboradores sobre o seu conteúdo e a sanar todas as dúvidas que possam surgir. Posteriormente à realização dos treinamentos, serão aplicadas avaliações para que a empresa possa verificar o aproveitamento e a efetividade dos treinamentos, com vistas ao seu melhoramento contínuo bem como ao conhecimento absoluto dos colaboradores sobre as práticas anticorrupção.

Todo o colaborador que participar do treinamento tem o dever de assinar o termo de compromisso disponibilizado, declarando o recebimento do treinamento e o pleno conhecimento das leis e das práticas anticorrupção adotadas pela Fusão. Além disso, dever-se-ão manter registros sobre os treinamentos realizados.

ADESÃO À POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E RESPONSABILIDADE

É responsabilidade de todos os colaboradores a adesão à presente Política. Caso o colaborador tenha ciência de eventuais situações potencialmente contrárias à presente Política, tem o dever de imediatamente comunicar à Fusão, por meio do canal de denúncias, que está disponível em: **canaldenuncia@fusao.com**.

Caso o colaborador tenha ciência de situações potencialmente contrárias à presente Política e porventura não comunique imediatamente à Fusão, estará violando a presente Política, sujeitando-se às medidas disciplinares cabíveis. A responsabilidade pela adesão aplica-se, também, aos casos de falhas na supervisão e na averiguação de violações desta Política.

A Fusão encoraja todos os colaboradores a comunicar imediatamente situações potencialmente contrárias à presente Política, assegurando o anonimato do Colaborador e a confidencialidade do caso.

É dever do colaborador assinar o termo de compromisso, em que declaram o entendimento, o aceite e o respeito à presente Política.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em caso de dúvidas acerca da presente Política Anticorrupção, os questionamentos deverão ser encaminhados ao Comitê de Ética da Fusão.

A Fusão reserva-se ao direito de rever a presente Política Anticorrupção, regularmente ou quando necessário, podendo definir revisões, bem como realizar alterações pertinentes.

TERMO DE COMPROMISSO:

Assumo o compromisso de seguir, de divulgar esta política anticorrupção e de agir de forma que sirva de exemplo aos demais funcionários da empresa.

Declaro ter recebido, estar ciente e concordar com as regras contidas nesta política, instrumento que passa a fazer parte integrante do meu contrato de trabalho.

HISTÓRICO

ITEM	COMP ANTERIOR	COMP ATUAL	MOTIVO
-	-	COMP03	Elaboração da Política Anticorrupção para a Fusão, de Acordo com as Melhores Práticas de Compliance.